



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUDOVINA EMERICK, 321, ÁGUA VERDE – TEL.: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

DECRETO n.º 1091, JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a atribuição dos Secretários Municipais de Ordenar despesas no âmbito do Executivo Municipal de Alto Caparaó e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os art. 93, inciso VI e 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Prefeito para, mediante ato administrativo, estabelecer as atribuições de seus auxiliares diretos, definindo-lhes competência, deveres e responsabilidades, nos termos do art. 94, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

CONSIDERANDO que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional da Secretarias Municipais que atuem;

CONSIDERANDO que a concentração e centralização de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização do governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida como atribuição dos Secretários Municipais ordenar as despesas de sua respectiva Secretaria Municipal e Fundos a elas vinculados, ficando investidos do poder de realizar despesa, que compreende o ato de autorizar a realização de processos licitatórios, assinar contratos, empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º Compete ao Ordenador de Despesa:

I - apreciar e aprovar previamente o mérito de todas as aquisições, contratos e convênios a serem firmados pela respectiva Secretaria Municipal, assinando-os.

II - programar, executar, controlar, fiscalizar e gerir a execução das despesas da respectiva Secretaria Municipal, em conformidade com as cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUDOVINA EMERICK, 321, ÁGUA VERDE – TEL.: (32) 3747-2507

CNPJ: 01.616.270/0001-94

III – encaminhar à Contabilidade os pedidos de emissão de nota de empenho previamente à realização da despesa e assiná-la, em tempo hábil.

IV - após o empenho e a confirmação de recepção do material ou do serviço, da obra ou de parte de sua execução e aceitação do setor responsável pelo recebimento, autorizar a emissão da nota de liquidação da despesa, assiná-la para encaminhamento à Tesouraria para pagamento, observada a disponibilidade financeira.

V – após o registro do pagamento da despesa pela Tesouraria, assinar digitalmente a Ordem de Pagamento Bancária, em tempo hábil.

VI – Em caso de afastamento providenciar junto a Secretaria Municipal de Fazenda o bloqueio de seu registro como ordenador de despesas no período correspondente.

Art. 3º Os ordenadores de despesas descritos no art. 1º deste Decreto, ficam responsáveis civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Alto Caparaó/MG, 02 de janeiro de 2025.


SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS
Prefeito Municipal